



ANO XVI – Nº1211– Major Sales-RN, segunda-feira, 28 de junho de 2021

EDIÇÃO

Decreto nº 241, de 25 de junho de 2021.

Decreto nº 241, de 25 junho de 2021.

Decreta Ponto Facultativo dia 29 de junho de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal; Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95; Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal. Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado. Considerando que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que o justifique, necessariamente identificada no próprio ato. Considerando que a tradicional manifestação religiosa alusiva à São Pedro; Considerando os costumes da população; Considerando os efeitos da Pandemia no nosso Município,

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal local, no dia 29 de junho de 2021.
Parágrafo Único. O Pontos Facultativo de que trata o presente Decreto, se dá em razão do dia alusivo à São Pedro.
Art. 2º O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público, tais como, limpeza pública, saúde (Hospital Maternidade Mãe Tetê e Unidades Básicas de Saúde em caso de entrega de vacina contra o Coronavírus-19, que deverá seguir seu curso de vacinação normal e os que estejam diretamente envolvidas com as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus.

Art. 3º Os serviços de educação seguirão as decisões estabelecidas em Ato Administrativo vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 25 de junho de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues
Vice-Prefeito

João Germano da Silveira
Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales
E-mail: domajorsales@gmail.com